

ATA DE 20/03/2025

Ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte de março de dois mil e vinte e cinco

Ata n.º 6

A Os vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, pelas 14:00 horas, realizou-se a reunião extraordinária, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu e dos Senhores Vereadores, José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ana da Conceição Bento Carepo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 14:00 horas.

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato aos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos.

ORDEM DE TRABALHOS – Em conformidade com a ordem de trabalhos foram analisados os seguintes assuntos:

1 – Anulação da deliberação referente ao ponto 12 da Ordem do Dia da reunião da Câmara de 07/03/2025

---Considerando que: **1.** Em reunião ordinária realizada em 7 de março de 2025, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada “Ampliação/Requalificação do Parque Habitacional Social em Vila Velha de Ródão – Loteamento da Avenida da Serra – Lote 2” à empresa DUAFAR - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 1.386.732,08 €; **2.** Esta deliberação ocorreu sem o respeito integral pelas condições definidas nos Documentos Previsionais para o ano de 2025, aprovados pela Assembleia Municipal, nomeadamente quanto à condição de financiamento externo previsto; **3.** Após verificação e análise dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, constata-se a necessidade urgente de anular a deliberação mencionada, a fim de assegurar o respeito integral pelas decisões tomadas previamente pela Assembleia Municipal e pela conformidade com o quadro legal aplicável pelo que se propõe a anulação da adjudicação do Lote 2 da empreitada “Ampliação/Requalificação do Parque Habitacional Social em Vila Velha de Ródão – Loteamento da Avenida da Serra”, à empresa DUAFAR - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 1.386.732,08 € e da respetiva minuta de contrato.

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 163 n.º s 1 e 4, 168.º n.º 2 e 169.º n.º s 1 e 3, todos do CPA, anular a deliberação tomada na reunião ordinária de 7 de março de 2025, relativa à adjudicação da empreitada “Ampliação/Requalificação do Parque Habitacional Social em Vila Velha de Ródão – Loteamento da Avenida da Serra – Lote 2”.

---O Sr. **Presidente** fez uma breve explicação sobre a proposta de deliberação apresentada.

2 - Ampliação/Requalificação do Parque Habitacional de Vila Velha de Ródão – Loteamento da Avenida da Serra – Proposta de autorização das condições de execução e financiamento-----

---Considerando que: **1.** Os documentos previsionais para 2025, aprovados pela Assembleia Municipal em sessão ordinária, incluem a empreitada "Ampliação/Requalificação do Parque Habitacional Social de Vila Velha de Ródão – Loteamento da Avenida da Serra", inicialmente financiada por recursos próprios e Fundos Comunitários; **2.** Na mesma sessão a Assembleia Municipal aprovou a minuta de um acordo de colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), o Município e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), que visa a prossecução do interesse público de promoção conjunta do projeto designado por Loteamento da Serra e autorizou a Câmara Municipal a constituir um direito de superfície, gratuito, a favor do IHRU I.P.- Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, pelo período de 50 anos, sobre os prédios que constituem o Loteamento da Av. da Serra, e que se destina ao arrendamento acessível de 26 fogos; **3.** O Acordo de Colaboração com o IHRU I.P. e respetivo financiamento, através do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), para realização da referida obra não se encontram ainda assinados, razão pela qual também não está ainda assinado o contrato de Constituição do Direito de Superfície atrás citado; **4.** Existe um compromisso por parte do IHRU I.P. que garante a disponibilização da verba, no valor elegível estimado de 3.581.430,47€ (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta euros e quarenta e sete cêntimos) valores sem IVA; **5.** Existe a necessidade urgente de adjudicar a execução da empreitada, sob pena de pôr em causa o cumprimento do prazo inerentes à execução do PRR, cuja execução financeira termina a 30/06/2026, sendo o prazo de execução da empreitada de 12 (doze) meses; **6.** Tal só será possível se forem alteradas as condições previstas para execução e financiamento da obra, nos termos da deliberação da Assembleia Municipal levada a efeito em 06/12/2024. Propõe-se à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a autorização para as necessárias alterações às condições de execução e financiamento aprovadas em sua sessão de 06/12/2024, nos termos seguintes: **1.** Aprovar a adjudicação integral da empreitada com recurso a fundos próprios municipais e a respetiva alteração modificativa aos documentos previsionais, anexa a esta proposta de deliberação. Caso se concretize a outorga do acordo de colaboração atrás mencionado, será celebrado o contrato de constituição do direito de superfície a favor do IHRU; **2.** Vindo a verificar-se a impossibilidade de financiamento externo, através do PRR, aprovar que apenas as unidades habitacionais dos lotes 2 e 3 sejam alocadas ao regime de arrendamento acessível, e as restantes unidades habitacionais sejam destinados à venda para habitação própria permanente. Neste caso, não haverá constituição do direito de superfície a favor do IHRU; **3.** Verificando-se a existência de financiamento parcial, a constituição do direito de superfície a favor do IHRU será feita proporcionalmente ao financiamento atribuído.-----

--- Analisada a proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto da

ATA DE 20/03/2025

alínea c) do nº1 do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e para cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), submeter à Assembleia Municipal a autorização para as necessárias alterações às condições de execução e financiamento da empreitada “Ampliação/Requalificação do Parque Habitacional de Vila Velha de Ródão – Loteamento da Avenida da Serra”, aprovadas em sua sessão de 06/12/2024, nos termos seguintes: **1.** Aprovar a adjudicação integral da empreitada com recurso a fundos próprios municipais e a respetiva alteração modificativa aos documentos previsionais constante da informação 320/2025 da DAF e respetivos documentos associados, que se anexa à presente minuta e que se dá por transcrita. Caso se concretize a outorga do acordo de colaboração atrás mencionado, será celebrado o contrato de constituição do direito de superfície a favor do IHRU; **2.** Vindo a verificar-se a impossibilidade de financiamento externo, através do PRR, aprovar que apenas as unidades habitacionais dos lotes 2 e 3 sejam alocadas ao regime de arrendamento acessível, e as restantes unidades habitacionais sejam destinados à venda para habitação própria permanente. Neste caso, não haverá constituição do direito de superfície a favor do IHRU; **3.** Verificando-se a existência de financiamento parcial, a constituição do direito de superfície a favor do IHRU será feita proporcionalmente ao financiamento atribuído.-----

---O **Sr. Presidente** explicou que, dada a ausência de resposta formal, até ao momento, por parte do IHRU e o adiamento da adjudicação da empreitada por em causa a sua execução nos prazos estabelecidos pelo PRR e dispondo a Câmara Municipal de condições para avançar com o investimento com recurso a capitais próprios, a proposta foi no sentido de se avançar, de momento, com recurso a fundos próprios. Explicou ainda que, nesse caso, cerca de 50% das habitações seriam destinadas a arrendamento, enquanto as restantes serão vendidas, de forma a garantir alguma receita para financiamento do projeto, conferindo assim maior segurança ao processo. Acrescentou ainda que esta decisão poderá ser revertida assim que, tal como está convicto, for recebida uma resposta positiva do IHRU, permitindo então recorrer a esse financiamento para garantir a execução do projeto, reiterando que, nesse caso, a intenção inicial de destinar todas as habitações ao arrendamento acessível, financiadas pelo IHRU, será retomada. -----

3 - Contrato de Cooperação Interadministrativo para obras de Alteração e Ampliação do Posto Territorial da GNR de Vila Velha de Rodão-----

---Foi presente a reunião a minuta do contrato de cooperação interadministrativo a celebrar entre a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, o Município de Vila Velha de Ródão e a Guarda Nacional Republicana, tendo em vista a concretização de uma empreitada para a reabilitação e ampliação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Velha de Ródão. Considerando que: • O estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as autarquias locais se traduz

numa forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público; • Que são atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; • Que é competência das Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central; • Que os municípios e as freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta, partilhando encargos; • Em fevereiro de 2020, havia sido aprovada uma proposta de Minuta de Contrato de Cooperação Interadministrativo para a realização de obras de alteração e ampliação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Velha de Ródão, a qual sofreu atualizações, as quais se encontram vertidas na presente minuta; • Que a minuta de contrato de cooperação que se junta define os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da colaboração institucional tendo em vista assegurar as obras de alteração e ampliação do Posto Territorial da GNR de Vila Velha de Ródão; • Que foram aprovados os encargos orçamentais plurianuais decorrentes da contratação de empreitada, da fiscalização e coordenação de segurança em obra e dos ramais para a empreitada de reabilitação e ampliação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Velha de Ródão, durante os anos económicos 2025 a 2027, cujo valor máximo dos procedimentos se estima em 1.416.694,78 € (um milhão e quatrocentos e dezasseis mil, seiscentos e noventa e quatro euros e setenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme o estipulado na Portaria n.º 190-B/2025/2, de 07 de março de 2025 e em cumprimento com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º-A do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; • Que após a conclusão da empreitada será o edifício entregue em regime de comodato à Guarda Nacional Republicana, para nele continuar a funcionar o Posto Territorial. Atendendo a que o valor patrimonial do edifício é superior a 1000 vezes a RMMG deve esta deliberação ser remetida à autorização da Assembleia Municipal. Nestes termos, propõe-se a aprovação da minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativo para a concretização das obras de alteração e ampliação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Velha de Ródão, a qual se dá por transcrita e se anexa aos documentos da reunião, e remessa da mesma à Assembleia Municipal para a competente autorização para garantia da disposição contratual prevista na cláusula 6.ª da minuta do referido contrato, relativa ao promitente contrato de comodato a celebrar após a realização da empreitada.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º e da alínea r) e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea j) do n.º 2 do mesmo artigo, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta do Contrato de

ATA DE 20/03/2025

Cooperação Interadministrativo a celebrar entre a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, o Município de Vila Velha de Ródão e a Guarda Nacional Republicana para a concretização das obras de alteração e ampliação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Velha de Ródão, e remeter a mesma à Assembleia Municipal para a competente autorização para garantia da disposição contratual prevista na cláusula 6.ª da minuta do referido contrato, relativa ao promitente contrato de comodato a celebrar após a realização da empreitada, atendendo ao valor patrimonial do referido edifício.-----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, os seguintes documentos: informação 320/2025 da DAF e respetivos documentos associados (Ampliação/Requalificação do Parque Habitacional de Vila Velha de Ródão); Minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativo (Obras de alteração e ampliação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vila Velha de Ródão). ----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 15:00h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira , que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em Reunião de Câmara de 12/10/2021. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião. -----